



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 351

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *Jacarézinho* a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto TERRITORIAL URBANO, o imóvel sito à Avenida Getulio Vargas, pertencente ao CONJUNTO DE AMADORES DE TEATRO DE JACARÉZINHO.**
- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.-**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em  
1, de Setembro de 1.960.-

*Benedito Moreira*

Benedito Moreira  
Prefeito Municipal